

LEI Nº 875/2001

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 8.158.952,00 (oito milhões e cento e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Artigo 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1,00 TOTAL
RECEITAS CORRENTES	7.120.952	843.350	7.964.302
Receita Tributária	225.800	-	225.800
Receita Patrimonial	25.400	-	25.400
Transferências Correntes	6.743.272	843.350	7.586.622
Outras Receitas Correntes	126.480	-	126.480
RECEITAS DE CAPITAL	110.000	84.650	194.650
Transferência de Capital	110.000	84.650	194.650
RECEITA TOTAL	7.230.952	928.000	8.158.952

(Lei nº 875/2001 - fls. 02)

Artigo 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 7.230.952,00 (sete milhões e duzentos e trinta mil e novecentos e cinquenta e dois reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 928.000 (novecentos e vinte e oito mil reais).

Artigo 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos e a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1,00 TOTAL
Despesas Correntes	4.227.252	1.811.400	6.038.652
Despesas de Capital	1.520.700	599.600	2.120.300
TOTAL	5.747.952	2.411.000	8.158.952

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1,00 TOTAL
PODER LEGISLATIVO	457.500	42.500	500.000
Câmara Municipal	457.500	42.500	500.000
PODER EXECUTIVO	5.247.952	2.411.000	7.658.952
Gabinete do Prefeito	436.000	5.800	441.800
Gerência de Administração	790.250	58.000	848.250
Gerência de Finanças	209.000	1.000	210.000
Gerência de Saúde		1.471.400	1.471.400
Gerência de Desenvolvimento social	51.000	850.500	901.500
Gerência de Educação	1.718.702	9.300	1.717.702
Gerência de Obras e Serviços Urbanos	1.740.000	10.000	1.750.000
Gerência de Desenvolvimento Econômico	303.000	5.000	308.000
TOTAL	5.705.452	2.453.500	8.158.952

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, podendo realizar, com prévia autorização do Poder Legislativo, operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal.

(Lei nº 875/2001 - fls. 03)

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2002, créditos suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando os recursos previstos nos incisos I a IV, do parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 8º - As ações constantes do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 858/2001, passam a vigorar com a redação e valores dos Anexos substitutos da presente Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi-MS, 19 de dezembro de 2001.

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL